



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.944, DE 16 DE MAIO DE 2.013.

(Projeto de Lei do Executivo nº016/2013, de autoria do Prefeito, Marcos Chereim)

ALTERA O ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº3.929, DE 27 DE MARÇO DE 2.013.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º, da Lei Municipal nº3.929, de 27 de março de 2.013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.01.2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 16 de maio de 2.013.


MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

